



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2002 – MA, datado de 28.01.2002, do diretor do Museu Amazônico;

CONSIDERANDO a proposta de Regimento Interno do Museu Amazônico;

CONSIDERANDO, a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

I. APROVAR o **Regimento Interno do Museu Amazônico** da Universidade Federal do Amazonas, constante do documento em anexo.

II. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho de Administração.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2003.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente



REGIMENTO INTERNO DO MUSEU AMAZÔNICO

CAPÍTULO I Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente Regimento dispõe sobre os objetivos do Museu Amazônico da Universidade Federal do Amazonas, regulamentando sua organização e funcionamento e estabelecendo as competências de seus órgãos constitutivos.

Parágrafo Único – As normas deste Regimento são complementares às do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas no que compreende de específico.

CAPÍTULO II Da Instituição do Museu Amazônico

Art. 2º - O Museu Amazônico é órgão suplementar da Universidade Federal do Amazonas, instituído na forma prevista na alínea "a" do § 1º do artigo 4, do Estatuto da Universidade, e criado de acordo com a alínea "b" do artigo 8º do Estatuto implantado pela Portaria nº 1924/89, de 06 de dezembro de 1989.

CAPÍTULO III Dos Objetivos e Funções

Art. 3º - O Museu Amazônico atuará como órgão de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão nas áreas fundamentais para o conhecimento da Amazônia e de suas culturas, cabendo-lhe nesta qualidade:

- I. Resgatar e reconstituir acervos e informações acerca da região, bem como pesquisar suas repercussões como forma de preservação das identidades culturais amazônicas, considerando que a preservação da memória e do patrimônio histórico cultural é uma das formas de conhecimento crítico da identidade regional e nacional;
 - II. Desenvolver pesquisa científica, no campo da História, Antropologia, Arqueologia e História Natural;
 - III. Desenvolver reservas técnicas, biblioteca, arquivo e laboratórios especializados;
- NF
-



- IV. Organizar exposições permanentes e temporárias de seu acervo, bem como receber exposições circulantes;
- V. Promover atividades educacionais e culturais, relacionadas às suas áreas de atuação;
- VI. Promover intercâmbio com os departamentos acadêmicos da UFAM com as demais unidades e organismos pertinentes, bem como com outras instituições nacionais e estrangeiras, mediante projetos de pesquisa, formação e extensão, em todos os níveis;
- VII. Manter publicações periódicas, divulgando estágios, resultados de pesquisas, trabalhos literários e ensaios de conteúdos histórico-culturais da Amazônia;

§ 1º - No desempenho das atividades prevista neste artigo, deverá o Museu manter o mais estreito intercâmbio com os Departamentos das Unidades Universitárias, principalmente no que diz respeito aos incisos I, II, V e VII.

§ 2º - Para a realização de trabalhos específicos, poderá o Museu contar, mediante aprovação do Conselho Universitário, com a colaboração de técnicos e cientistas de instituições nacionais e estrangeiras, contratados na forma da lei.

CAPÍTULO IV **Da Organização e Funcionamento**

Art. 4º - O Museu Amazônico terá a seguinte organização:

- I. Diretoria do Museu Amazônico;
- II. Divisão Científica;
- III. Divisão de Difusão Cultural;
- IV. Secretaria do Museu Amazônico;
- V. Chefia de Função/Biblioteca.

CAPÍTULO V **Da Direção**

Art. 5º - A Diretoria do Museu Amazônico é órgão executivo, coordenador e supervisor das atividades do órgão, cujas competências específicas estão disciplinadas neste Regimento Interno.

Art. 6º - O Diretor do Museu Amazônico será designado por ato do Reitor.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

NF



- I. Administrar e coordenar as atividades do Museu;
- II. Baixar portarias internas, ouvidos os órgãos competentes;
- III. Representar o Museu em missões designadas pelo Reitor;
- IV. Submeter ao Reitor:
 - a) As propostas de ampliação e/ou redução dos quadros de pessoal técnico-científico;
 - b) As propostas de acordos e convênios;
 - c) O relatório anual do Museu;
 - d) Os programas anuais de pesquisa, formação e extensão;
 - e) Proposta de vinculação de professores/pesquisadores da Universidade Federal do Amazonas, mediante projeto que especifique objetivos, prazos de vigência, atribuições do pesquisador e contrapartidas institucionais;
 - f) Proposta de vinculação de pesquisadores externos à Universidade Federal do Amazonas, mediante projeto que especifique objetivos, prazos de vigência, atribuições do pesquisador e contrapartidas institucionais.
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, Regimento Geral e as disposições deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI **Da Área Administrativa**

Art. 8º - À área administrativa compete a execução das atividades meio de natureza administrativa do Museu.

Art. 9º - O Museu Amazônico contará, nos seus quadros administrativos com uma Secretaria, uma Zeladoria e uma Portaria.

Art. 10 – Compete à Secretaria:

- I. Programar, elaborar e executar o expediente geral do Museu em consonância com o Diretor;
- II. Providenciar a instrução de processos e de outros documentos submetidos à apreciação do Diretor;
- III. Atender aos interessados que procurem o Diretor, encaminhando-os, conforme o assunto, aos órgãos competentes do Museu;
- IV. Manter organizado o arquivo de processos e documentos administrativos;
- V. Zelar pelo correto funcionamento da portaria e zeladoria do Museu.



CAPÍTULO VII
Da Biblioteca

Art. 11 - A Biblioteca do Museu Amazônico tem por finalidade:

- I. Organizar, administrar e processar o material bibliográfico de acordo com as técnicas vigentes e com as diretrizes do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Amazonas;
- II. Reunir, organizar e difundir a documentação bibliográfica necessária as atividades do Museu;
- III. Documentar a produção científica do Museu e enviá-la à Biblioteca Central;
- IV. Promover o intercâmbio de suas publicações com as unidades congêneres nacionais e internacionais.

Art. 12 - A Biblioteca terá um bibliotecário-chefe competindo-lhe:

- I. Planejar, organizar as atividades do setor, definindo as tarefas específicas a cada funcionário;
- II. Assessorar a Diretoria do Museu, quando solicitada;
- III. Encaminhar ao Diretor o relatório das atividades da Biblioteca, e os especiais quando solicitado.

CAPÍTULO VIII
Dos Objetivos e Atribuições das Divisões

Art. 13 - As Divisões do Museu Amazônico são partes executivas das atividades fins do órgão, possuindo, cada uma, os seus objetivos específicos norteados pelo artigo 4º do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, compreendendo a produção, promoção e divulgação do conhecimento da realidade amazônica, em seus mais diferentes níveis e processos.

Art. 14 - Compete às Divisões a realização de pesquisas, de atividades de formação e de extensão, oferecendo serviços à comunidade nos campos de atuação do Museu, nos termos do inciso II, art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO IX
Da Divisão Científica

Art. 15 - A Divisão Científica será composta por servidores da Universidade Federal do Amazonas e, eventualmente, por pesquisadores externos a ela.



Art. 16 – A participação de pesquisadores externos à Universidade dar-se-á nos termos do Art. 7º, inciso IV, alínea “g” deste Regimento.

Art. 17 – O ingresso de docentes/pesquisadores na Divisão Científica, far-se-á mediante proposição de Plano de Trabalho Anual à Direção do Museu.

Art. 18 – Os Planos de Trabalho encaminhados pelos docentes/pesquisadores deverão estar em consonância com os objetivos regimentais do Museu Amazônico e contemplar a realização de atividades relativas à (ao):

- I. Desenvolvimento de projeto de pesquisa;
- II. Orientação de alunos;
- III. Organização de atividade extensionista;
- IV. Produção de artigos científicos.

Art. 19 – Dentre os docentes da Universidade Federal do Amazonas selecionados para integrar a Divisão Científica, 05 (cinco) constituirão, na condição de pesquisadores, o Comitê Científico do Museu Amazônico.

Art. 20 – A escolha dos membros do Comitê Científico levará em consideração não só a qualificação docente, como também a necessária representatividade dos campos de conhecimento relacionados ao Museu Amazônico.

Art. 21 – Além dos cinco docentes selecionados, o diretor do Museu e os diretores de divisão também integrarão o Comitê Científico.

Art. 22 – Esgotado o processo de seleção dos Planos de Trabalho, a Direção do Museu Amazônico encaminhará ao Reitor a lista dos docentes/pesquisadores selecionados para que seja elaborada portaria instituindo o Comitê Científico do Museu Amazônico.

Art. 23 – Ao Comitê Científico competirá o assessoramento da Direção do Museu nas tarefas de gerenciamento do órgão, cabendo-lhe ainda:

- I. Propor projetos e ações;
 - II. Definir linhas de pesquisa;
 - III. Deliberar sobre os Planos Anuais do Museu;
 - IV. Selecionar projetos encaminhados por professores e pesquisadores;
 - V. Sugerir nomes para os cargos de Diretor de Divisão do Museu;
 - VI. Indicar, dentre seus membros, três professores para compor o Conselho Editorial das publicações periódicas do Museu.
-



Art. 24 – Os membros do Comitê Científico terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a pedido, desde que tenham seus relatórios anuais aprovados e encaminhem novos Planos de Trabalho.

Art. 25 – Aos integrantes da Divisão Científica será assegurada carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO X **Da Divisão de Difusão Cultural**

Art. 26 – A Divisão de Difusão Cultural será composta pelo corpo técnico especializado (Museólogos, Arquivistas, Técnicos em restauro e conservação, etc.) do Museu Amazônico.

Art. 27 – À Divisão de Difusão Cultural competirá o assessoramento da Direção do Museu nas tarefas de gerenciamento do órgão, em especial quanto à:

- I. Montagem de Exposições e Oficinas;
- II. Atividades de organização, classificação, restauro e conservação de acervos;
- III. Aquisição de acervos e desenvolvimento de reservas técnicas;
- IV. Produção de instrumentos de pesquisa;
- V. Funcionamento dos laboratórios;
- VI. Intercâmbio e cooperação técnica.

CAPÍTULO XI **Das Diretorias de Divisões**

Art. 28 – As diretorias de Divisões serão exercida por um membro da área científica da Universidade Federal do Amazonas, indicada pela Direção do Museu e designada por ato do Reitor.

Art. 29 – Aos Diretores de Divisões compete:

- I. Administrar a Divisão, supervisionando e orientando as atividades do pessoal nela lotados;
- II. Promover a articulação dos setores ou serviços da própria Divisão, bem como desta com a Direção do Museu;
- III. Assessorar a Diretoria do Museu, quando solicitados;
- IV. Apresentar relatório anual das atividades da Divisão;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Museu.